

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8329/2016-GEFLOR, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 30445/2016

NOME DO INFRATOR: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E ASSENTADOS DO IGARAPÉ FORTALEZA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 4034/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição executória, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e da Súmula nº 467 do Superior Tribunal de Justiça, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 29237/2016

NOME DO INFRATOR: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008 e art. 225, § 4º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 8328/2016/GEFLOR, ante a ocorrência de prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 34854/2014

NOME DO INFRATOR: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PROD. RURAIS NOVA DESCOBERTA COMUN. DO DIVINO PAI ETERNO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso II, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 101, §2º, do Decreto Federal 6.514/1998.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5643/2014/DIFISC/UNRE2, ante a incidência de prescrição, nos termos do art. 21 e art. 22, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2667/2015

NOME DO INFRATOR: JOSENILSON DE SALES MELO

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, da Lei Federal nº 9.514/2008, em consonância com o art. 70, do Decreto Federal nº 9.605/1998 e o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2806/2015/GEFLOR, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos da Lei Estadual nº 8.972/2020, art. 112, §2º c/c art. 111, §4º, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 41938/2014

NOME DO INFRATOR: AGAE TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 61 e 62, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008 em consonância com o art. 70, da Lei 9.605/98 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2047/2014, ante a incidência de prescrição da pretensão executória, nos termos da Súmula nº 467 do Superior Tribunal de Justiça, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 8550/2015

NOME DO INFRATOR: A. C. AMIN - ME

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2933/2015/GEFLOR, devido a incidência de prescrição, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 6845/2015

NOME DO INFRATOR: JORGE LUIZ BARBOSA CORRÊA

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2902/2015-GEFLOR, vislumbrada a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 2671/2015

NOME DO INFRATOR: FAZENDA SANTA MARIA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53, do Decreto Federal 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 2805/2015/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 9863/2015

NOME DO INFRATOR: DELVINO F. BEDIN COMÉRCIO DE MADEIRAS

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 66, parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal 9.605/1998

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5655/2015/DIFISC/UNRE2, ante a incidência da prescrição intercorrente, nos termos do art. 112, § 2º c/c art. 111, § 4º da Lei Estadual nº 8.972/2020, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 12202/2015

NOME DO INFRATOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TUCURUÍ

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 13, § 1º da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7328/2015, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do § 1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

Protocolo: 752758

EDITAL Nº 01/2022 - NUGAC/SAGR-SEMÁS

O Governo do Estado do Pará, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO DEFINITIVO dos segmentos habilitados para a Assembleia Deliberativa do Comitê Gestor do Sistema Estadual Sobre Mudanças Climáticas (COGES-CLIMA):

1. Organizações Não Governamentais:

1.1 Associação Profissional de Engenheiros Florestais do Estado do Pará - APEF - habilitado via edital

1.2 Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - IMAZOM - habilitado via edital

1.3 Instituto de Pesquisa da Amazônia - IPAM - habilitado via edital

1.4 Rare Brasil - habilitado via edital

1.5 The Nature Conservancy do Brasil - TNC - habilitado via edital

2. Organizações representantes de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais:

2.1 Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Pará - MALUNGU - habilitado via carta convite

2.2 Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS/PA - habilitado via carta convite

2.3 Federação dos Povos Indígenas do Estado do Pará - FEPIPA - habilitado via edital

3. Instituições de Pesquisa:

3.1 Embrapa Amazônia Oriental - habilitado via carta convite

3.2 Instituto Nacional de Pesquisa Espaciais - INPE - habilitado via carta convite

3.3 Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG - habilitado via carta convite

3.4 Universidade Federal do Pará - UFPA - habilitado via carta convite

4. Setor Produtivo:

4.1 Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará - FETAGRI - habilitado via edital

4.2 Sindicato das Indústrias Minerárias do Estado do Pará - SIMINERAL - habilitado via carta convite

4.3 Instituto Nacional da Indústria e Empresas da Carne - UNIEC - habilitado via carta convite

E CONVOCA as instituições relacionadas acima relacionadas para participarem da Assembleia Deliberativa, conforme item 7 do Edital de Chamamento Público nº 02/2021 - NUGAC/SAGR-SEMÁS, no dia 25 de janeiro de 2022, terça-feira, às 9 horas, no Auditório do Centro Integrado de Monitoramento Ambiental - CIMAM, situado na Rua Boaventura da Silva nº 1056 - Umarizal, Belém/PA.

Belém, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará

Protocolo: 752731